



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 05/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 4988/2017

Cubatão, 10 de Janeiro de 2018.


Ref.: Vereador AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
Ofício Circular nº 28/2017/-tep
Processo nº 816/2017
Requerimento nº 59/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 14:20 hs do dia 10 de 01 de 18
POR: <i>Geodômio</i>
PROTÓCOLO

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, informar que foi publicado o Decreto Nº 10701/2017, que dispõe sobre CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, publicado em 29/12/2017, conforme cópia em anexo..

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.701
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a eminente necessidade da existência de um plano concatenado e integrado de ações relativas à mobilidade da cidade de Cubatão;

CONSIDERANDO o prescrito na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva a integração entre os diferentes modos de transportes, a melhoria da acessibilidade urbana, o incremento da mobilidade de pessoas e a melhoria da logística do transporte de cargas urbanas;

CONSIDERANDO que a lei solicita e torna obrigatória a elaboração de um plano de mobilidade para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes, impreterivelmente até abril de 2019;

CONSIDERANDO a importância de integração entre o Plano Diretor da Cidade e o Plano Municipal de Mobilidade;

CONSIDERANDO a importância da participação e controle social em todo o processo de elaboração do plano de mobilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho, composto por representantes dos órgãos abaixo discriminados, para levantar os elementos técnicos básicos, necessários para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cubatão:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- II - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Secretaria Municipal de Gestão – SEGES;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- V - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
- VI - Companhia Municipal de Trânsito – CMT;
- VII - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;
- VIII - Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes – ACDDPD;
- IX - Associação Comercial e Industrial de Cubatão – ACIC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho ora criado:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
 - a) Titular: Antonio Francisco Sarabando Netro – Matr. nº 3.174;
 - b) Suplente: Carlos Roque Barbosa de Jesus – Matr. nº 25.677/8;
- II - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP:
 - a) Titular: Edilton Barbosa Santos – Matr. nº 4.995;
 - b) Suplente: Lindoval Gonçalves da Silva – Matr. nº 3.176;
- III - Secretaria Municipal de Gestão – SEGES:
 - a) Titular: Ademário Martins de Barros – Matr. nº 6.076/8;
 - b) Suplente: Marcos Alberto de Araújo Silva – Matr. nº 5.556/6;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
 - a) Titular: Simone Aparecida dos Santos Lopes – Matr. nº 6.141;
 - b) Suplente: Ariela Vaz Tucano Melo – Matr. nº 24.119;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- V - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB:
- a) Titular: Antonio Domingos Carneiro – Matr. nº 5.018;
 - b) Suplente: Amaury Barros de Souza – Matr. nº 4.978;
- VI - Companhia Municipal de Trânsito – CMT:
- a) Titular: Geoz Ventura Andrade Júnior – Matr. nº 467;
 - b) Suplente: Gelson Esaú dos Santos – Matr. nº 29;
- VII - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP:
- a) Titular: Valmir Ramos Ruiz;
 - b) Suplente: Renan de Souza Vieira;
- VIII - Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes – ACDDPD:
- a) Titular: José Antonio D’Alrio;
 - b) Suplente: Lins José Honorato;
- IX - Associação Comercial e Industrial de Cubatão – ACIC:
- a) Titular: José Rodrigues de Brito;
 - b) Suplente: Vilma Rosa da Conceição;

Art. 3º São ações do Grupo de Trabalho:

- I - elaborar roteiro para construção do Plano de Mobilidade integrado com o Plano Diretor da Cidade de Cubatão;
- II - levantar e sistematizar dados e informações necessárias para a elaboração do plano, considerando as ações que foram ou estão sendo realizadas no âmbito da mobilidade;
- III - elaborar os documentos preliminares, intermediários e a proposta final do Plano para publicação.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo membro titular da Secretaria de Planejamento e na sua ausência pelo seu suplente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 5º** A designação dos integrantes do presente Grupo de Trabalho é feita sem prejuízo de suas atribuições normais e sem remuneração.
- Art. 6º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar o competente Relatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Decreto.
- Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
"484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação"


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

